



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

EDITAL

CHAMAMENTO DE TRIBUNAIS PARA A CARAVANA VIRTUAL DA REDE DE CENTROS DE INTELIGÊNCIA

O Centro de Inteligência do Poder Judiciário (CIPJ) e a rede de Centros de Inteligência, regulamentados pela Resolução CNJ n. 349/2020, têm como objetivo coordenar e orientar a gestão judiciária dos litígios de massa e/ou repetitivos. Com o crescente volume de processos, a Justiça mobiliza magistrados, servidores e ferramentas tecnológicas para lidar com esses fatores.

As atividades dos Centros de Inteligência incluem o monitoramento das demandas judiciais e o gerenciamento de precedentes. O monitoramento visa prevenir litígios desde a sua origem e contribuir para uma gestão eficiente de demandas repetitivas e/ou de massa. Ao mapear precedentes em tribunais e instâncias superiores, os Centros de Inteligência buscam identificar soluções comuns para causas semelhantes, proporcionando segurança jurídica ao propiciar decisões uniformes para casos similares.

Este Edital de Chamamento destina-se à Caravana Virtual dos Centros de Inteligência, evento promovido pelo Centro de Inteligência do Poder Judiciário (CIPJ) de periodicidade quinzenal/mensal, sendo sediado em cada edição por um dos Tribunais interessados de todo o país. Os eventos são realizados virtualmente, proporcionando uma plataforma de troca de ideias entre os diversos segmentos da Justiça. O objetivo central é aprofundar a discussão sobre temas relacionados à gestão de precedentes, demandas de massa e a estruturação dos Centros de Inteligência em nível local e nacional.

Neste ano, serão promovidas discussões relevantes que impactam diretamente a organização e a eficiência do Poder Judiciário. Cada tribunal interessado é convidado a selecionar um tema de interesse nacional para debate ou uma nota técnica emitida pelo Centro de Inteligência Local, além de indicar palestrantes especializados que possam contribuir com a discussão. O evento será realizado pelo Centro de Inteligência Local de forma on-line, com transmissão ao vivo pelo YouTube, e ocorrerá quinzenalmente ou mensalmente, de acordo com as manifestações de interesse, com o apoio do Centro de Inteligência do Poder Judiciário (CIPJ).

Os tribunais que desejam receber as próximas edições da Caravana Virtual dos Centros de Inteligência devem submeter suas propostas conforme os prazos e condições estabelecidos neste edital. A participação na Caravana oferece uma oportunidade única para destacar temas estratégicos e relevantes que estão sendo desenvolvidos localmente, além de contribuir para o fortalecimento da rede de Centros de Inteligência, promovendo o compartilhamento de boas práticas.

Condições de Participação:

Escolha de Tema: O tribunal anfitrião e seu respectivo Centro de Inteligência selecionarão um tema considerado relevante para o debate nacional ou

nota técnica emitida pelo respectivo Centro.

Indicação de Palestrantes: O tribunal anfitrião e seu respectivo Centro de Inteligência indicarão palestrantes com conhecimento técnico ou experiência prática no tema ou nota técnica selecionado(a).

Modalidade: As reuniões ocorrerão de forma on-line, com transmissão ao vivo pelo YouTube. As gravações estarão disponíveis posteriormente para acesso público e serão disponibilizadas no portal do CNJ.

Tempo de Evento: Recomenda-se que o evento tenha duração entre 2h e 3h.

Indicação do Mês: O tribunal anfitrião e seu respectivo Centro de Inteligência indicarão o mês de preferência para sediar o evento.

Responsabilidade: O tribunal anfitrião e seu respectivo Centro de Inteligência serão responsáveis pela coordenação logística do evento, pela escolha do tema e pela organização dos palestrantes.

Prazo para submissão de propostas: 04 de outubro de 2024.

E-mail para envio de propostas: agenda2030@cnj.jus.br

Conselheira DANIELA PEREIRA MADEIRA

Coordenadora do Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

Integrante do Grupo Decisório do Centro de Inteligência do Poder Judiciário (CIPJ)



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA PEREIRA MADEIRA, CONSELHEIRO**, em 19/09/2024, às 18:53, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1963240** e o código CRC **AE99B739**.